



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha, para o Fim de Realizar Obras de Manutenção nas Estradas que ligam os Municípios e dá Outras Providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação com o Município de Farroupilha, nos termos da minuta anexa, que é parte integrante da presente Lei, objetivando obras de manutenção de estradas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada partícipe.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos quinze dias do mês de janeiro de 2021.


HADAÍRR FERRARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.213.671/0001-91, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, nº 689, Centro, nesta cidade de Pinto Bandeira/RS, CEP 95717-000, representada neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **HADAIR FERRARI**, no exercício das suas atribuições legais e regulamentares, adiante denominado **COOPERANTE**, e o **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 89.848.949/0001-50, com sede na Praça Emancipação, s/n, Centro, CEP 95170-444, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIANO FELTRIN**, doravante denominado **COOPERADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO a conjunção de esforços entre os partícipes para a realização de obras de manutenção das seguintes estradas:

- I – Estrada do Rio 20 – da divisa entre os Municípios de Pinto Bandeira e Farroupilha até o início da RS-448, na extensão aproximada de 2,6 km;
- II – Estrada situada entre a divisa dos Municípios de Pinto Bandeira e Farroupilha, sendo esta da Capela Santa Cruz de Pinto Bandeira até a Capela Santo Antônio de Farroupilha, na extensão aproximada de 2 km.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE:

2.1 Para a consecução dos objetivos:

- I – são obrigações do COOPERANTE:



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

a) realizar as obras de manutenção das estradas descritas nos incisos I e II da Cláusula Primeira deste Termo, utilizando para tanto maquinário próprio, qual seja, uma motoniveladora;

II – são obrigações do COOPERADO:

a) realizar as obras de manutenção das estradas descritas nos incisos I e II da Cláusula Primeira deste Termo, utilizando-se para tanto maquinário próprio, qual seja, uma retroescavadeira, além do fornecimento de brita.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão suportadas por dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, de acordo com as obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

5.1 Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, mediante aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE:

6.1 Cada partícipe publicará extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir eventuais questões resultantes este TERMO DE COOPERAÇÃO.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Pinto Bandeira, 15 de janeiro de 2021.

HADAIR FERRARI

Prefeito Municipal de Pinto Bandeira

FABIANO FELTRIN

Prefeito Municipal de Farroupilha

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei visa a autorização legislativa para a cooperação em realizar obras de manutenção de estradas municipais pertencentes ao Município de Farroupilha, uma vez que a maior parte da produção agrícola do Município de Pinto Bandeira é escoada por estas estradas. Sendo assim, estas estradas não estão em condições de trafegabilidade, necessitando de manutenção.

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos quinze dias do mês de janeiro de 2021.



HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal